



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PORTARIA N.º 09, DE 24 DE JULHO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M. C. M. E DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C. C. M., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal n.º 017/1990, e

Considerando o que consta nos autos da Sindicância n.º 002/2017 e no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2017;

Considerando os Princípios Constitucionais do devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, nos termos da Lei Municipal n.º 017/90, para verificação da veracidade do fato narrado no depoimento de fls. 106/107 da Sindicância n.º 002/2017 acerca do servidor público municipal M. C. M., matrícula n.º 2470 e pelo servidor público municipal C. C. M., matrícula n.º 1945, com a apuração de possíveis irregularidades referente ao cumprimento de carga horária praticadas por ambos os servidores.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 24 de Julho de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL